



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA/MA
GABINETE DO PREFEITO

RECEBIDO
08/12/2020
maria de b...
Câmara Municipal de João Lisboa-MA
CNPJ 10 258 101/0001 10

LEI Nº 022 DE 08 DEZEMBRO DE 2020.

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA
DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO DE
2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas faz saber a todos os habitantes que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Esta lei orça a Receita e fixa a Despesa do Município para o exercício de 2021, no valor global de R\$ 82.000.000,00 (*OITENTA E DOIS MILHÕES DE REAIS*), envolvendo os recursos de todas as fontes, compreendendo:

I - Orçamento Fiscal;

II - Orçamento da Seguridade Social;

Art. 2º- Os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social serão detalhados, em seu menor nível, através dos Elementos da Despesa detalhados no Anexo ao decreto que acompanha este Projeto de Lei.

§ 1º- Na programação e execução dos orçamentos fiscal e de seguridade social será utilizada a classificação da despesa por sua natureza, onde deverão ser identificados a categoria econômica, o grupo da despesa, a modalidade de aplicação e o elemento.

§ 2º- O chefe do poder executivo deverá estabelecer e publicar anexo às normas de execução do orçamento a classificação das despesas mencionada no parágrafo anterior

Art. 3º - A receita é orçada e a despesa fixada em valores iguais a R\$ 82.000.000,00 (*OITENTA E DOIS MILHÕES DE REAIS*).

Parágrafo único - Incluem-se no total referido neste artigo os recursos próprios das autarquias, fundações e fundos especiais.

A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, transferências e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente e das especificações constantes no anexo, de acordo com o seguinte desdobramento



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA/MA
GABINETE DO PREFEITO

ESPECIFICAÇÕES	VALORES
I - RECEITA DO TESOURO	32.818.000,00
1 - RECEITAS CORRENTES	27.987.000,00
1.1 - Receita Tributária	985.000,00
1.2 - Receita de Contribuições	250.000,00
1.3 - Receita Patrimonial	100.000,00
1.7 - Transferências Correntes	26.652.000,00
2 - RECEITAS DE CAPITAL	4.831.000,00
2.4 - Transferências de Capital	4.831.000,00
III - RECEITAS PRÓPRIAS DE FUNDOS ESPECIAIS	53.722.000,00
IV - RECEITAS RETIFICADORAS DO FUNDEB	(4.540.000,00)
RECEITAS TOTAL	82.000.000,00

Art. 4º - A despesa, no mesmo valor da receita é fixada em R\$ 82.000.000,00 (*OITENTA E DOIS MILHÕES DE REAIS*), assim desdobrados:

I - no Orçamento Fiscal, em R\$ 59.740.000,00 (*CINQUENTA E NOVE MILHÕES, SETECENTOS E QUARENTA MIL REAIS*);

II - no Orçamento da Seguridade Social, em R\$ 22.260.000,00 (*VINTE E DOIS MILHÕES, DUZENTOS E SESSENTA MIL REAIS*);

Art. 5º - A despesa será realizada com observância da programação constante dos quadros que integram esta lei, apresentando o seguinte desdobramento

ESPECIFICAÇÕES	VALORES
I - RECURSOS DO TESOURO	19.740.000,00
1 - DESPESAS CORRENTES	12.590.000,00
2 - DESPESAS DE CAPITAL	6.850.000,00
3 - RESERVA CONTINGÊNCIA	300.000,00
III - RECURSOS PRÓPRIOS DOS FUNDOS ESPECIAIS	62.260.000,00
04 - JOÃO LISBOA FUNDEB	40.000.000,00
06 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.260.000,00
05 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	19.000.000,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA/MA
GABINETE DO PREFEITO

DESPESA TOTAL

82.000.000,00

IV - RECURSOS POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

00.11 - CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA	1.800.000,00
01.10 - GABINETE DO PREFEITO	950.000,00
03.10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇ	3.000.000,00
04.10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO	2.250.000,00
05.10 - SECRETARIA DE SAÚDE	100.000,00
06.10 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	100.000,00
07.10 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	6.000.000,00
08.10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PRODUÇÃO	1.150.000,00
09.10 - SECRETARIA DE ESPORTES TURISMO E LAZER	1.220.000,00
10.10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS H	1.700.000,00
11.10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	800.000,00
12.10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PROJETOS ESTRATÉ	170.000,00
13.10 - SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO	100.000,00
14.10 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	100.000,00
20.04 - FUNDEB	40.000.000,00
30.05 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	19.000.000,00
40.06 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.260.000,00
99.10 - RESERVA DE CONTIGÊNCIA	300.000,00

TOTAL DAS UNIDADES

82.000.000,00

§ 1º - O detalhamento da despesa, na forma definida pela Portaria Interministerial nº 163 de 04 de maio de 2001 e alterações posteriores, é apresentada nos quadros anexos a esta Lei;

Art. 6º - A despesa fixada, detalhando a programação dos órgãos em projetos e atividades, é apresentada em volume anexo, que passa a integrar esta Lei.

Art. 7º- Para ajustes na programação orçamentária, fica Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares até o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor total do Orçamento, nos termos do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

§ 1º - Não oneram o limite estabelecido no caput deste artigo:

I - as suplementações para pessoal e encargos sociais, limitadas ao percentual estabelecido no caput deste artigo sobre o total do crédito aprovado no grupo de despesa Pessoal e Encargos Sociais, código 01, do orçamento vigente, a fim de preservar a apropriação do gasto nos centros de custos das unidades administrativas.

II - a abertura de crédito suplementar de que trata este artigo poderá conter inclusão de categoria econômica, de grupo de natureza de despesa, de modalidade de aplicação, de aplicação programada de recursos e da origem das fontes de recursos em cada projeto, atividade e operação especial de que trata esta lei.

III - que utilizem recurso do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA/MA
GABINETE DO PREFEITO

IV - proveniente do excesso de arrecadação;

V- à conta de recursos consignados na reserva de contingência;

Art. 8º- Fica o poder executivo autorizado a realizar, no curso da execução orçamentária, operação de crédito nas espécies, limites e condições estabelecidas em resolução do Senado Federal e na legislação federal pertinente, especialmente na Lei Complementar nº 101, de 04 de Maio de 2.000;

Art. 9º - Fica o poder executivo autorizado a estabelecer normas complementares pertinentes a execução do orçamento e, no que couber, adequá-lo as disposições da constituição do município, compreendendo também a programação financeira para o exercício de 2021.

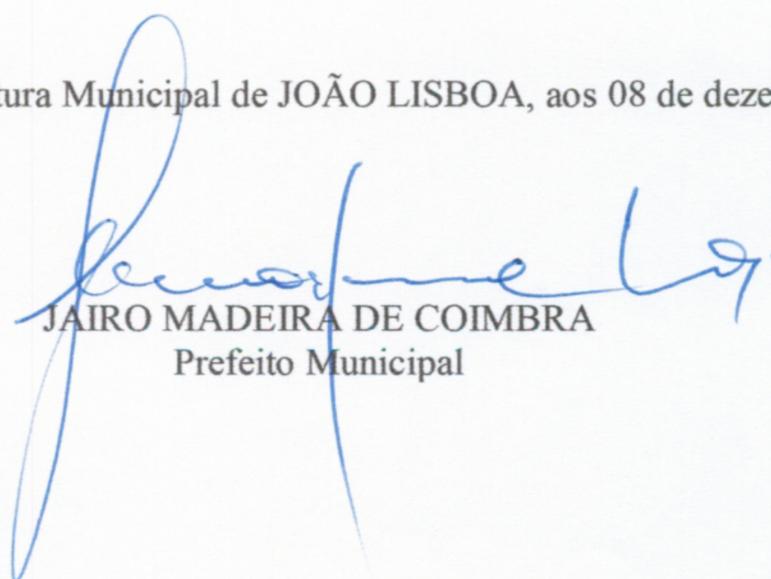
Art. 10º - Ficam agregados aos orçamentos do município os valores e indicativos constantes aos anexos desta lei.

Art. 11 Fica o Poder Executivo autorizado incluir no Plano Plurianual 2018/2021 – PPA e na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2021 os novos programas e ações (projetos/atividades) e respectivos produtos e metas aprovados nesta Lei:

Art. 12 Fica o Poder Executivo autorizado alterar no Plano Plurianual 2018/2021 – PPA e na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2021 o código e a nomenclatura dos programas e ações (projetos/atividades) mantendo-se a mesmo objetivo e produtos e metas:

Art. 13 - Esta lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de JOÃO LISBOA, aos 08 de dezembro de 2020.



JAIRO MADEIRA DE COIMBRA
Prefeito Municipal